



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MEMO Nº 836/2024 – SEFAZ

Parauapebas - PA, 25 de setembro de 2024.

De: SEFAZ

Para: **Central de licitações e Contratos**

Dra. Fabina Nascimento

Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 1022017

Senhora,

Ao cumprimentá-la solicitamos de Vossa Senhoria, as providências necessárias para celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 20220714 firmado com a instituição financeira **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas de demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de constas por meio magnético dos valores arrecadados, a fim de atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Parauapebas do Pará e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

O presente aditivo destina-se ao atendimento da necessidade de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (impostos, taxas e demais receitas públicas), por intermédio de instituições financeiras.

Trata-se de serviços essenciais, além da finalidade de evitar que haja suspensão e prejuízos nos atendimentos de serviços continuados prestados para este município. A CONTRATADA manifesta INTERESSE na prorrogação e continuará com preços e condições conforme previsto no contrato. Informamos que o reajuste relativo ao contrato em questão será realizado após a conclusão do presente aditivo e observado o prazo e condições dispostos na cláusula nona, item 4 do referido instrumento. Encaminharemos posteriormente ainda, o relatório de apuração total da execução do referido contrato.

A Instituição Financeira vem e tem exercido um papel fundamental para esta Prefeitura na manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e consequentemente, a diminuição dos inadimplementos.

Em face do trabalho realizado pela referida Instituição Financeira dentro do exercício em curso, com a contínua fiscalização, pude atestar ao longo dos meses que,

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC
RECEBEMOS EM 26/09/24
AS 12:05 H.
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



inquestionavelmente, os serviços tem sido executados de forma regular, produzindo resultados positivos, cumprindo, integralmente, com responsabilidade e qualidade, além dos serviços que compõem o objeto contratual, e, em completa obediência às cláusulas do presente contrato.

Diante disso, em conformidade com a cláusula terceira, Item 3.1, podendo ser prorrogado com fundamento no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, onde prevê que a prestação de serviços executados de forma continuada - como é o presente caso - poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município. São realizadas pelas Instituições Financeiras, por suas subsidiárias, agências bancárias e postas de serviços existentes..

O Município paga às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários.

- 01 – R\$ 1,96** – por documento recebido no guichê da caixa;
- 02 – R\$ 1,96** – por documento recebido em correspondentes bancários.
- 03 – R\$ 1,69** - por documento recebido pela internet;
- 04 – R\$ 1,69**– por documento recebido em autoatendimento;
- 05 – R\$ 2,09** – por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

É imprescindível a manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda visando à facilitação do processo arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e, conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

Ressaltamos que, indiscutivelmente a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e taxas, tarifas, e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, objeto deste contrato, devem ser tratados como de natureza continuada. **A JUSTIFICATIVA do 2º TERMO ADITIVO** destina-se a continuidade do atendimento da necessidade da prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (impostos, taxas e demais receitas públicas), por intermédio da instituição financeira, visando à facilitação do processo arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Portanto, sob o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência contratual que se encerra **em 24/10/2024**, possa ser prorrogado por igual prazo e valor, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, ou até que seja realizado processo licitatório, considerando a evolução normativa que disciplina o assunto e que seja de interesse da Administração e mais vantajoso. Assim, a prorrogação se faz necessária para que tais serviços não sejam interrompidos, mantendo sua continuidade até a realização de novo processo licitatório. Deve ser considerado ainda as razões abaixo elencadas, que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

1 - A continuação da prestação dos serviços já contratados minimizaria custos para esta Prefeitura Municipal, uma vez que nossos contribuintes são clientes da instituição financeira, evitando assim, inaptações que poderiam gerar nos custos;

2 - Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos contribuintes;

3 - Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados quanto às orientações e acompanhamento na arrecadação tributária;

5 - Os serviços foram prestados pela Instituição Financeira com responsabilidade a atenção aos termos contratados;

5 - Não existe nenhum fato superveniente conhecido por esta secretaria que desabone a prestação dos serviços até então prestados.

A continuidade do serviço retrata, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

Além de todo o exposto, ressaltamos que a continuidade dos serviços já contratados também minimiza custos, haja vista que os servidores já estão familiarizados com a metodologia de trabalho da contratada. Ademais, no tocante aos preços, verificamos que os preços praticados trarão vantajosidade para a administração municipal. Demonstro a seguir o detalhamento dos serviços e valores a serem aditados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Serviços	Quant.	Valor Mensal / Item (R\$)	Valor Anual
Prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN.	12 meses	O Município pagará à Instituição Financeira pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários, para período de 12 (doze) meses. 01 – R\$ 1,96 – por documento recebido no guichê da caixa; 02 – R\$ 1,96 – por documento recebido em correspondentes bancários. 03 – R\$ 1,69 - por documento recebido pela internet; 04 – R\$ 1,69– por documento recebido em autoatendimento; 05 – R\$ 2,09 – por registro, na disponibilização de arquivo retorno.	Conforme a arrecadação

Dessa forma é imprescindível a manutenção do contrato nº **20220714** com a Instituição Financeira: **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A** para que seja possível avançar nas demandas da arrecadação das receitas que o município faz jus.

Portanto, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, o qual a empresa vem cumprindo com responsabilidade e de forma pontual todas as obrigações firmadas, restando o objeto pactuado devidamente atendido pela instituição. Portanto, reputando vantajosa e arrazoada a continuidade dos serviços com a celebração do presente termo aditivo.

Maria Mendes da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 006/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20220714

EMPRESA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

Eu, **Elineia Oliveira de Sousa**, Assessor Especial VII, DC218/17, lotada na Secretaria de Fazenda, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 20220714 tendo como suplentes os servidores: José Henrique de Andrade Junior, matrícula 3132, Técnico Administrativo e servidor Artur Carvalho Ferreira Coordenador de Tributos, DC 525/24, ambos lotados na Secretaria de Fazenda, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 6/2022-003-SEFAZ, firmado com a empresa BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A vem apresentar relatório de fiscalização, assim como, justificativa para a continuidade do supracitado contrato, o qual tem como objeto "Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas, e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, afim de atender as necessidades da Prefeitura no Município de Parauapebas, Estado do Pará".

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO:

O Contrato em questão tem seu prazo de validade até 24/10/2024, necessitando assim ser prorrogado por igual prazo e valor, ou até realização de novo procedimento licitatório, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Elineia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Trata-se de serviços essenciais, além da finalidade de evitar que haja suspensão e prejuízos nos atendimentos de serviços continuados prestados para este Município. A **CONTRATADA** manifesta **INTERESSE** na prorrogação e continuará com preços e condições conforme previsto no contrato.

A Instituição Financeira vem e tem exercido um papel fundamental para esta Prefeitura na manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e consequentemente, a diminuição dos inadimplimentos.

De todo trabalho realizado pela referida Instituição Financeira dentro do que, inquestionavelmente, os serviços tem sido executados de forma regular, produzindo os resultados esperados, cumprindo, integralmente, com responsabilidade e qualidade, além dos serviços que compõem o objeto contratual, e, em completa obediência às cláusulas do presente contrato.

Diante disso, em conformidade com a cláusula terceira, Item 3.1, o contrato será prorrogado com fundamento no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, onde prevê que a prestação de serviços executados de forma continuada - como é o presente caso - poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos. No entanto, ressalta-se que poderá ser extinto quando for realizada uma licitação para esses serviços para melhor adequação à realidade considerando a evolução normativa necessidade da Administração frente a essas mudanças.

Ressaltamos que, indiscutivelmente a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e taxas, tarifas, e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, objeto deste contrato, devem ser tratados como de natureza continuada. Dessa forma, justifica-se o **ADITIVO** para manter a continuidade do atendimento da necessidade da prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (impostos, taxas e demais receitas públicas), por intermédio da instituição financeira, visando à facilitação do processo arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ampliando a forma de pagamento e, conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

Cumpre-nos salientar, ainda que a prorrogação do contrato justifica-se pelos seguintes aspectos:

1 - A continuação da prestação dos serviços já contratados minimizaria custos para esta Prefeitura Municipal, uma vez que nossos contribuintes são clientes da instituição financeira, evitando assim, inadaptações que poderiam gerar nos custos;

2 - Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos contribuintes;

3 - Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos positivos quanto às orientações e acompanhamento na arrecadação tributária;

4 - Os serviços foram prestados pela Instituição Financeira com responsabilidade a atenção aos termos contratados;

5 - Não existe nenhum fato superveniente conhecido por esta secretaria que desabone a prestação dos serviços até então prestados.

Além de todo o exposto, ressaltamos que a continuidade dos serviços já contratados também minimiza custos, haja vista que os servidores já estão familiarizados com a metodologia de trabalho da contratada, evitando dessa forma, inadaptações em mudanças estruturais que poderiam gerar maiores custos, transtornos c/ou prejuízos para a municipalidade, assim como permite a continuidade sem tumulto dos serviços. Ademais, no tocante aos preços, verificamos que os preços praticados trarão vantajosidade para a administração municipal. Demonstro a seguir o detalhamento dos serviços e valores a serem aditados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Serviços	Quant.	Valor Mensal / Item (R\$)	Valor
Prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN.	12 meses	O Município pagará à Instituição Financeira pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários, para período de 12 (doze) meses. 01 – R\$ 1,96 – por documento recebido no guichê da caixa; 02 – R\$ 1,96 – por documento recebido em correspondentes bancários. 03 – R\$ 1,69- por documento recebido pela internet; 04 – R\$ 1,69 – por documento recebido em autoatendimento; 05 – R\$ 2,09– por registro, na disponibilização de arquivo retorno.	Conforme a arrecadação

Dessa forma, por todos os motivos expostos, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e que a empresa vem cumprindo com responsabilidade e de forma pontual todas as obrigações firmadas, realizando um trabalho de qualidade, restando o objeto pactuado devidamente atendido, sendo ainda vantajosa e arrazoada a contratação, entende-se de suma importância o aditamento do contrato nº **20220714** com a Instituição Financeira: **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A**

Parauapebas-PA, 17 de setembro de 2024

Elineia Oliveira de Sousa
Assessor Especial VII
Decreto 18/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Parauapebas-PA, 19 de setembro de 2024.

Ofício nº 241/2024-SEFAZ

**Excelentíssimo Sr.
Gerente Geral
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A**

Handwritten signature
Recebido
19/09/2024
MAY: 0483-5

Assunto: Prorrogação de Vigência para o Contrato nº 20220714

Prezado Senhor,

Considerando que o contrato nº 20220714 celebrado com essa instituição financeira com vencimento previsto para o dia 24/10/2024, em conformidade com a Cláusula Terceira, Item 3.1, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, vimos nesta oportunidade, manifestar o interesse do Município quanto a celebração de termo aditivo visando a prorrogação de igual prazo e valor do contrato, pela essencialidade dos serviços, além da finalidade de evitar que haja suspensão e prejuízos nos atendimentos de serviços continuados ora prestados.

Ressaltamos que a prorrogação da vigência contratual se limitará à realização de procedimento licitatório que daremos início e a celebração de novo contrato oriundo do referido certame.

Assim sendo, solicitamos manifestar aceite/concordância com o aditivo contratual e encaminhar os seguintes documentos:

- Ofício de aceite;
- Documentação exposto no edital de credenciamento.

Diante de todo exposto, ressaltando-se que esta Secretaria Municipal de Fazenda tem interesse na continuidade dos supracitados serviços, no anseio de buscar a melhor solução possível para o alcance do interesse público e com vistas à

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração, seguimos aguardando vossa manifestação.



Maria Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda de Parauapebas
Decreto nº 00612021

Handwritten signature in blue ink.
19/09/2024.
Kellen Falcão
Chefe
Mot: 0483-5

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO / BANPARÁ - PMP

Boa tarde.

Em anexo, parte da documentação solicitada no ofício nº 241/2024-SEFAZ. Ressaltamos que em relação a documentação solicitada, está faltando o Técnica, e conforme informado pela própria SEFAZ esse documento não é impeditivo para prorrogação do contrato nº 20220714 através do 3º TAC.

Atenciosamente,

Rubens Sá
GENEG
AG. PARAUAPEBAS

De: Rubens Alves Sá
Enviado: quinta-feira, 26 de setembro de 2024 16:31
Para: sefaz@parauapebas.pa.gov.br <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>
Cc: GEST-AG.PARAUAPEBAS <GEST-AG.PARAUAPEBAS@banparanet.com.br>
Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO / BANPARÁ - PMP

Boa tarde.

Em anexo, parte da documentação solicitada no ofício nº 241/2024-SEFAZ. Ressaltamos que em relação a documentação solicitada, está faltando o Técnica, e conforme informado pela própria SEFAZ esse documento não é impeditivo para prorrogação do contrato nº 20220714 através do 3º TAC.

Atenciosamente,



Agência 0043 - Parauapebas

Belém (PA), 26 de setembro de 2024.

À Secretaria da Fazenda do Município de Parauapebas

A/C: Sra. MARIA MENDES DA SILVA

Assunto: **Prorrogação de Vigência para o Contrato nº20220714.**

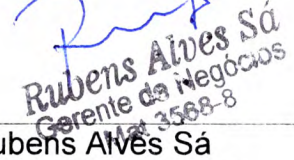
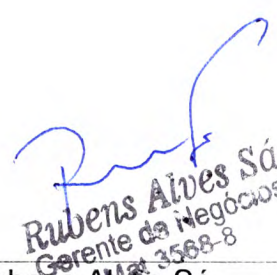
Senhora Secretária,

Em resposta ao ofício nº241/2024-SEFAZ, tendo em vista o encerramento da vigência do 1º TAC ao contrato nº20220747 ocorrerá em 24.10.2023, considerando a parceria exitosa entre o Banco do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Parauapebas, bem como a manutenção da continuidade dos serviços prestados de arrecadação em código de barras padrão FEBRABAN, nos manifestamos favoráveis à prorrogação do contrato nº20220714 nas mesmas condições hoje praticadas.

Belém, 19 de setembro de 2024.



Agostinho Alves Amorim
Gerente geral



Rubens Alves Sá
Gerente de Negócios